

DECLARAÇÃO Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PORTARIA N.º 67, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

CONSIDERANDO o expediente OF/OBRAS/PMRNS N. 124/2022, de origem da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, protocolizado sob o n. 005649/2022, que solicita a abertura de sindicância para apurar a ausência injustificada do servidor Welinton Claudio Heringer da Silva, visto que o mesmo não comparece ao local de serviço há aproximadamente 90 dias consecutivos e, conforme comunicação de terceiro, tem trabalhado de UBER em Cachoeiro de Itapemirim no mesmo horário em que deveria estar à serviço da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES;

RESOLVE

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de fato comunicado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 22/2021, os quais constituem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 28 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL